



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 765ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 31 de outubro de 2025 (09:00 às 12:00).

LOCAL: Administração do Porto de Maceió/AL - APMC.

QUORUM: Presidente do Conselho: Luíza de Amorim Motta Deusdará. **Conselheiros:** Valber Paulo Martins Gomes; Otávio Viegas Caixeta; Darlan Emanuel Silva dos Santos; e James Tibúrcio de Souza.

Participação: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador da APMC; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Chefe do Setor Financeiro da APMC; Francisco de Souza Meira, membro do Comitê de Auditoria Estatutário; Yasmin Carvalho Arcanjo da Silva, Gerente de Planejamento e Orçamento.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. A Presidente do Conselho de Administração, senhora Luíza de Amorim Motta Deusdará, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma presencial na Administração do Porto de Maceió/AL - APMC.

I.2. O Conselheiro Darlan Emanuel Silva dos Santos participou desta reunião de forma remota, conforme justificativa encaminhada aos membros do CONSAD.

I.3. O Conselheiro Felipe Martins Matos não participou da reunião.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ata da Assembleia Geral Ordinária de 17/10/2025. O CONSAD tomou conhecimento da ata supracitada.

II.2. Ata do Conselho de Autoridade Portuária - CAP nº 71ª. O CONSAD tomou conhecimento da ata supracitada.

II.3. Ofício circular SEI nº 2187/2025/MGI - Aplicabilidade dos percentuais mínimos de participação de mulheres em Conselhos de Administração – Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025 (Processo SEI nº 50902.002084/2025-97). O CONSAD acusa recebimento do Ofício acima mencionado, que versa sobre a Aplicabilidade dos percentuais mínimos de participação de mulheres em Conselhos de Administração – Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Ofício nº 6/2025/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN: Encaminha minuta do Plano de Auditoria Interna (PAINT) exercício 2026 aprovado pelo COAUD (Processo SEI nº 50902.000500/2025-12). O CONSAD tomou conhecimento da documentação acima mencionada. A Gerente de Auditoria Interna informou que o assunto já foi previamente debatido e aprovado pelo Comitê de Auditoria – COAUD, resultando na versão ora apresentada.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 055/2025: Aprovar o encaminhamento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, que contempla o planejamento das ações da auditoria interna para o exercício de 2026, para ser submetido à Controladoria Geral da União (CGU), conforme estabelecido na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, nos termos da minuta apresentada por meio do Ofício nº 6/2025/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN da Gerência de Auditoria Interna da Companhia.

III.2. Proposição DP nº 039/2025: 2ª reprogramação do Programa de Dispendios Globais - PDG para o exercício de 2025 (Processo SEI nº 50902.001210/2024-13). Em atendimento ao Decreto Presidencial nº 12.280, de 29 de novembro de 2024, artigo 4º, o Diretor-Presidente encaminhou à aprovação do CONSAD a 2ª Proposta de

Reprogramação do Programa de Dispendios Globais - PDG, para o exercício de 2025 da CODERN, consolidado com o Porto de Maceió/AL, nos termos da Nota Técnica nº 08/2025/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 14 de outubro de 2025, da Gerência de Planejamento e Orçamento desta Empresa, contendo as explicações detalhadas sobre o assunto. A reprogramação do PDG – 2025 têm como principal objetivo adequar o orçamento à nova realidade da Companhia, frente às mudanças internas e externas que procederam ao orçamento inicialmente programado. Além disso, tal reprogramação visa acompanhar o resultado fiscal para o exercício a que se refere e realizar sua projeção com maior acurácia para o exercício de 2025, bem como sinalizar eventuais impactos fiscais em uma perspectiva plurianual. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente ao pleito por meio da Resolução nº 1106, de 16/10/2025.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 056/2025: Aprovar a 2ª Proposta de Reprogramação do Programa de Dispendios Globais - PDG, para o exercício de 2025 da CODERN, consolidado com o Porto de Maceió/AL, nos termos da Nota Técnica nº 08/2025/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 14 de outubro de 2025.

III.3. Proposição DP nº 040/2025: Celebração do 3º Termo Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 051/2022, firmado com a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES (Processo SEI nº 50902.000070/2021-13). Nos termos do inciso X, Art. 48 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente encaminhou para apreciação do CONSAD a Proposição DP nº 040/2025, por meio da qual solicita autorização para celebrar termo aditivo de prazo contratual, por mais 24 (vinte e quatro) meses, e de reajuste de preço ao Contrato nº 051/2022, firmado entre a CODERN e a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES - EPP, cujo objeto é a execução dos serviços de Auditoria Independente das informações financeiras desta Companhia. Sobre o assunto, a Gerência Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 178/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, como também o Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) manifestou-se favoravelmente à celebração do referido aditivo, entendendo que a prorrogação contratual é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de auditoria independente, imprescindíveis ao cumprimento das obrigações estatutárias, legais e de governança corporativa da Companhia, nos termos da Ata COAUD nº 167ª de 13/10/2025. O referido pleito foi aprovado pela Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 1094 de 02 de outubro de 2025.

III.3.1. Deliberação CONSAD nº 057/2025: Autorizar a celebração do 3º termo aditivo de prazo contratual, por mais 24 (vinte e quatro) meses, e de reajuste de preço ao Contrato nº 051/2022, firmado entre a CODERN e a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES - EPP.

III.4. Proposição DP nº 042/2025: Pedido de Alteração Orçamentária nº 578509 – Abertura de Crédito Suplementar para Reforma dos Armazéns 1 e 2 e Reforma dos Galpões 1 e 2 (Processo SEI nº 50902.002099/2025-55). Em atendimento à Política de Alçadas da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração o Pedido de Alteração Orçamentária nº 578509, referente ao Orçamento de Investimento (OI) aprovado para CODERN através da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA 2025), a fim de viabilizar a abertura do orçamento para inclusão de Crédito Suplementar no montante de R\$ 781.192,00 (setecentos e oitenta e um mil cento e noventa e dois reais), na fonte de financiamento "Recurso Direto", considerando a expectativa de aporte de recursos da União para as ações 162W (Reforma dos Armazéns 1 e 2) e 162X (Reforma dos Galpões 1 e 2) ainda no exercício de 2025. Infere-se que o pedido se trata de crédito novo, o qual, implicará em aumento no valor total aprovado pela LOA 2025, nos termos da referida Proposição. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1110 de 23/10/2025.

III.4.1. Deliberação CONSAD nº 058/2025: Aprovar o Pedido de Alteração Orçamentária nº 578509 – Abertura de Crédito Suplementar para Reforma dos Armazéns 1 e 2 e Reforma dos Galpões 1 e 2. O pedido encontra-se devidamente registrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e será encaminhado à manifestação da Secretaria Nacional de Portos - SNP/MPOR.

III.5. Proposição DP nº 043/2025: Pedido de Alteração Orçamentária nº 581079 – Remanejamento de Recursos para Reforma dos Armazéns 1 e 2 e Reforma dos Galpões 1 e 2 (Processo SEI nº 50902.002100/2025-41). Em atendimento à Política de Alçadas da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração o Pedido de Alteração Orçamentária nº 581079, referente ao Orçamento de Investimento (OI) aprovado para CODERN através da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA 2025), a fim de viabilizar a abertura do orçamento para remanejar o montante de R\$ 718.808,00 (setecentos e dezoito mil oitocentos e oito reais) da fonte de financiamento "Recurso Próprio" para "Recurso Direto", considerando a expectativa de aporte de recursos da União para as ações 162V (Instalação de Usina Fotovoltaica), 162W (Reforma dos Armazéns 1 e 2) e 162X (Reforma

dos Galpões 1 e 2) ainda no exercício de 2025. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1111 de 23/10/2025.

III.5.1. Deliberação CONSAD nº 059/2025: Aprovar o Pedido de Alteração Orçamentária nº 581079 – Remanejamento de Recursos para Reforma dos Armazéns 1 e 2 e Reforma dos Galpões 1 e 2. O pedido encontra-se devidamente registrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOF e será encaminhado à manifestação da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC.

III.6. Proposição DP nº 044/2025: Revisão das Diretrizes Negociais 2025 para o ACT, bianual 2025/2027, a ser firmado entre a APMC/CODERN e o SINDPORT/AL (Processo SEI nº 50902.001183/2025-51). Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou ao CONSAD a Proposição DP nº 044/2025, de 30/10/2025, e seus anexos, que trata do pedido de revisão das Diretrizes Negociais 2025 para o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, bianual 2025/2027, nos termos da Planilha Alinhamento Negocial 2025-2027 atualizada (10410918), a ser firmado entre a Administração do Porto de Maceió – APMC/CODERN e o Sindicato dos Portuários no Estado de Alagoas - SINDPORT/AL, considerando reunião de alinhamento com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e a APMC, realizada de forma virtual em 18 de julho de 2025, conforme Despacho nº 1141/2025/SETFIN-CODERN/ADMINAPMC-CODERN/DP-CODERN. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1109/2025, de 22/10/2025. Considerando o §1, do art. 3º da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, com base na documentação analisada e nas premissas apresentadas, o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD manifestou-se favoravelmente à proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027 da APMC/CODERN, nos termos da Manifestação nº 3/2025 COAUD/CODERN, de 30/10/2025. Com base no art. 32 do Estatuto Social desta Companhia, o representante dos empregados, James Tibúrcio de Souza, está impedido de votar na matéria, considerando conflito de interesse.

III.6.1. Deliberação CONSAD nº 060/2025: Aprovar o pedido de revisão das Diretrizes Negociais 2025 para o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, bianual 2025/2027, nos termos da Planilha Alinhamento Negocial 2025-2027 atualizada, a ser firmado entre a Administração do Porto de Maceió – APMC/CODERN e o Sindicato dos Portuários no Estado de Alagoas - SINDPORT/AL, para fins de atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024. Encaminhar a matéria à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, para condução do processo do ACT relativo à Administração do Porto de Maceió.

III.7. Proposição DP nº 045/2025: Proposta de celebração do 6º (sexto) termo aditivo com vistas à prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2024–2025 da APMC (Processo SEI nº 50902.002671/2024-03). Considerando a necessidade de resguardar a segurança jurídica e a regularidade das relações trabalhistas no âmbito da CODERN e, em observância às orientações constantes no documento “Registro de Alinhamento e Orientações Institucionais”, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, o Diretor-Presidente encaminhou ao Conselho de Administração a proposta de celebração do 6º (sexto) termo aditivo com vistas à prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2024/2025, prorrogando seus efeitos até 30 de novembro de 2025. O referido ACT, firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Administração do Porto de Maceió – CODERN/APMC, e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários no Estado de Alagoas – SINDPORT/AL, teve sua vigência formalmente encerrada em 31 de maio de 2025, conforme disposto em suas cláusulas originais. Registra-se que, até o presente momento, foi celebrado o quinto termo aditivo ao referido instrumento, assegurando a continuidade e a estabilidade das relações de trabalho até a conclusão dos trâmites relativos ao novo ACT 2025–2027. Tal medida reflete a manutenção das tratativas negociais e o alinhamento das diretrizes pactuadas entre a Companhia e o Sindicato. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1117 de 30/10/2025. Com base no art. 32 do Estatuto Social desta Companhia, o representante dos empregados está impedido de votar na matéria, considerando conflito de interesse. Para fins de agilidade processual, o CONSAD solicita que eventuais novas necessidades de prorrogação do ACT vigente sejam tratadas e comunicadas por deliberação eletrônica (e-mail), a qualquer tempo.

III.7.1. Deliberação CONSAD nº 061/2025: Aprovar a proposta de celebração do 6º (sexto) termo aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2024/2025 da CODERN/APMC, prorrogando seus efeitos até 30 de novembro de 2025. Submeter o assunto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI para aprovação final.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Plano de Ação referente às Demonstrações Financeiras de 31/12/2024 (Processo SEI nº 50902.001747/2025-56). O CONSAD registra o não recebimento do Plano de Ação que visa atender aos pontos de recomendação apontados pela Auditoria Independente e pelo Comitê de Auditoria (COAUD) sobre as Demonstrações Financeiras do exercício de 2024. O CONSAD solicita acompanhamento pelo COAUD.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: setembro/2025 (Processo SEI nº 50902.000500/2025-12). O CONSAD acusa recebimento e solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: setembro/2025 (Processo SEI nº 50902.000500/2025-12). O CONSAD acusa recebimento e solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas.

V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: setembro/2025 (Processo SEI nº 50902.000500/2025-12). O CONSAD acusa recebimento. Em relação aos pontos de auditoria, este Conselho tomou conhecimento das pendências de risco alto e a situação em que se encontram, bem como as respectivas áreas responsáveis. Nesse sentido, solicita que a DIREXE continue atuando junto às áreas para a resolução dos pontos, considerando as recomendações apontadas nos relatórios de auditoria nos quais foram levantados.

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Atas CONFIS nºs 627ª e 628ª. O CONSAD tomou conhecimento da ata supracitada.

VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 167ª e 168ª. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação das atas na íntegra. Este Conselho solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1997ª, 1998ª, 1999ª, 2000ª, 2001ª, 2002ª, 2003ª e 2004ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: setembro/2025 (Processo SEI nº 50902.000262/2025-45). O CONSAD tomou conhecimento e solicita o acompanhamento pelo COAUD e DIREXE.

VI.5. Relatório mensal de Atividades da COORCRI: setembro/2025 (Processo SEI nº 50902.000486/2025-57). O CONSAD tomou conhecimento e solicita o acompanhamento pelo COAUD e DIREXE.

VI.6. Balancete Contábil Consolidado e Análise do Balancete Consolidado: julho/2025 (Processo SEI nº 50902.001985/2025-61); agosto/2025 (Processo SEI nº 50902.002031/2025-76) e Cronograma para divulgação das Demonstrações Financeiras Trimestrais - 2025 (Processo SEI nº 50902.001702/2025-81). O CONSAD acusa recebimento da documentação supracitada. Este Conselho tomou conhecimento do Despacho nº 448/2025/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, elaborado pela Gerente de Recursos Financeiros, informando a situação atual em que se encontra esta Companhia Docas no que se refere à atualização das suas Demonstrações Financeiras de 2025. Acusa recebimento, também, da atualização do cronograma contendo as atividades e prazos referentes aos processos de elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras Trimestrais – 2025 (Previsão).

VI.7. Plano de Saneamento Financeiro – PSF (Natal e APMC) e Relatório de Desempenho Orçamentário referentes ao 2º trimestre (Processo SEI nº 50902.001376/2024-21). O CONSAD tomou conhecimento da documentação supracitada encaminhada pela Gerente de Planejamento da Companhia, a qual será apresentada na próxima reunião, cumulativamente com as informações do 3º trimestre.

VI.8. Relatório de Processos GERJUR - Provisões 3º trimestre 2025 (Processo SEI nº 50902.000933/2025-78). O CONSAD acusa recebimento.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes e pela secretária.

VIII.2. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.3. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2025:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2025			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Novembro	Natal/RN	28/11	Sexta-feira
Dezembro	Natal/RN	19/12	Sexta-feira

LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ
Presidente do Conselho de Administração
Conselheira representante do MPOR

VALBER PAULO MARTINS GOMES
Conselheiro representante do MPOR

OTÁVIO VIEGAS CAIXETA
Conselheiro representante do MGI

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS
Conselheiro representante dos Empresários

JAMES TIBÚRCIO DE SOUZA
Conselheiro representante dos Empregados

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Valber Paulo Martins Gomes, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura - Presidente Substituto**, em 31/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta, Membro do CONSAD**, em 31/10/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **James Tiburcio de Souza, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 31/10/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Presidente do CONSAD**, em 31/10/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 03/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 03/11/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10449046** e o código CRC **D3CBF38D**.



Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320